



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

ORIENTAÇÃO

Assunto: Procedimentos para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência em Componentes Curriculares do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2014.

1. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA PELO ENEM

Para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência, comprovando a eliminação de um ou mais componentes curriculares do Ensino Médio pelo ENEM, as instituições de ensino credenciadas no Anexo I, da Resolução n.º 152/2015 – GS/SEED, procederão conforme segue:

1.1 só poderão expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Proficiência, ao interessado que comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova do ENEM/2014 – (Nacional 08/11/2014 e PPL 09/12/2014) e não tenha concluído o Ensino Médio);

1.2 conforme a Resolução n.º 03/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE): “Art. 6º, Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos”. Assim, os participantes emancipados não poderão solicitar a Certificação e/ou Declaração de Proficiência comprovando a eliminação de um ou mais componentes curriculares do Ensino Médio;

1.3 para a certificação de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Proficiência, o examinando deverá comprovar a obtenção dos seguintes resultados:

a) 500 (quinhentos) pontos na Redação e 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Área de Conhecimento de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**, composta pelos componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física;

b) para as demais Áreas de conhecimento: **Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias**, o participante deverá comprovar a obtenção de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada Área de conhecimento;

1.4 as solicitações do Certificado ou da Declaração de Proficiência do Ensino Médio dos participantes das unidades prisionais ou socioeducativas serão encaminhados pelos responsáveis pelas inscrições no ENEM às instituições de ensino credenciadas no Anexo I;



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

1.4.1 os participantes de unidades prisionais ou socioeducativas que tiverem decretada sua liberdade poderão pleitear a solicitação de sua Certificação ou Declaração de Proficiência diretamente nas instituições de ensino credenciadas, no Anexo I, da Resolução n.º 152/2015 – GS/SEED;

1.5 para a solicitação de Certificado de Conclusão ou da Declaração de Proficiência são indispensáveis os seguintes documentos:

- requerimento para Certificação do Ensino Médio ou de Declaração de Proficiência;
- cópia da Carteira de Identidade ou da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENEM/2014;

1.6 na ocasião da entrega dos documentos, o requerente deverá apresentar os documentos originais para conferência pela instituição de ensino;

1.7 os documentos constantes do item 1.5 deverão ser arquivados em pastas individuais pela instituição de ensino credenciada, juntamente com uma cópia do documento emitido;

1.8 a pontuação obtida pelo participante para fins de emissão do Certificado de Conclusão ou da Declaração de Proficiência do Ensino Médio será aferida pelas Portarias do MEC e do INEP e do Edital do exame prestado;

1.9 aos participantes de municípios jurisdicionados aos Núcleos Regionais de Educação que não possuem instituições de ensino credenciadas pela Resolução nº 152/2015 – GS/SEED, a solicitação do Certificado ou da Declaração de Proficiência poderá ser requisitada via correio, a qualquer instituição de ensino credenciada no Paraná;

1.9.1 a solicitação pelo correio somente será recebida se o participante encaminhar os documentos constantes do item 1.5, por Aviso de Recebimento (AR) a uma das instituições de ensino credenciadas.

2. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO PELO ENEM COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 Serão aproveitados os resultados obtidos em disciplinas concluídas do Ensino Médio em cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos – EJA e no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (realizados até o ano de 2008) e nos exames do ENEM anteriores a 2014.

2.2 Para solicitação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência o participante deverá apresentar à instituição credenciada os seguintes documentos:

- os documentos constantes no item 1.5;
- Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENEM – 2014;



PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

- Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por instituição de ensino que oferte a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA por disciplina devidamente reconhecida pelo Sistema de Ensino do Paraná;
- Declaração de Proficiência do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM edições anteriores (a partir de 2009) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA do Ensino Médio, em atendimento ao que dispõe a LDBEN nº 9394/96;
- Boletim Individual de edições do ENEM anteriores a 2014.

2.2.1 Os documentos constantes no item 2.2 deverão ser arquivados em pastas individuais pela instituição de ensino credenciada, juntamente com uma cópia do documento emitido.

2.2.2 Na ocasião do recebimento do documento, o requerente deverá apresentar os documentos originais para conferência pela instituição de ensino.

2.3 Para o aproveitamento de estudos é necessário que o requerente apresente na instituição de ensino credenciada, o Histórico Escolar, original, que comprove a(s) disciplina(s) ou área(s) de conhecimento concluída(s), inclusive a disciplina de LEM (Inglês ou Espanhol) que não foi contemplada na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, do ENEM realizado no ano de 2009.

2.4. Caso os dados do participante não se encontrem na base de dados do sistema SEJA, poderá ser solicitada sua senha de acesso à consulta individual no Portal do INEP para conferência dos dados impressos apresentados.

3. CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEJA

3.1 A instituição de ensino credenciada, antes da emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de Proficiência ao interessado, deverá conferir, no Sistema SEJA (MENU>ENEM>RESULTADO ENEM - 2014), as Áreas de Conhecimento nas quais o candidato esteja aprovado.

3.2 Caso os dados impressos pelo participante não se encontrem na base de dados do sistema SEJA, a conferência deverá ser feita no momento do atendimento e na instituição de ensino credenciada, mediante acesso ao Portal do INEP pelo participante.

3.3 Nas disciplinas correspondentes à(s) área(s) de conhecimento em que o participante não atingiu a pontuação mínima exigida, deixar as quadrículas referentes ao registro da data de conclusão, rendimento e resultado **em branco**, o Sistema preencherá automaticamente com hífen.

3.4 O preenchimento para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência de Áreas de Conhecimento do Ensino Médio pelo ENEM/2014 deverá ser conforme segue:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

a) no campo "data de conclusão" registrar a data de realização das respectivas provas;

b) no campo referente ao "rendimento", registrar em cada componente curricular a pontuação obtida na Área de Conhecimento correspondente e também a pontuação obtida na Redação na Área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

3.5 O preenchimento para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com aproveitamento de estudos pelo ENEM/2014 deverá ser conforme segue:

- no campo "data de conclusão" registrar:

a) a data de conclusão da disciplina concluída em curso EJA, correspondente ao componente curricular;

b) a data de realização da(s) prova(s) da(s) disciplina(s) concluída(s) em Exames: EJA, ENEM ou ENCCEJA em anos anteriores;

c) a data de conclusão de Língua Portuguesa para o componente curricular redação;

- no campo "rendimento" registrar:

a) **a nota obtida na(s) disciplina(s) concluída(s) em cursos ou Exames EJA seguida de um asterisco (*)**;

b) a pontuação obtida nos componentes curriculares de Área(s) de Conhecimento concluída(s) no ENEM e ENCCEJA dos anos anteriores;

c) **somente asterisco (*) para o componente curricular Redação**;

- no campo "observações" registrar:

a) **"*disciplinas concluídas através de curso EJA ou Exames EJA"**;

b) **"*componentes curriculares da(s) Área(s) de Conhecimento _____ nomear _____ concluída(s) no ENEM/(ano) ou ENCCEJA/(ano)"**.

Registrar em cada componente curricular a pontuação obtida na Área de Conhecimento correspondente e também a pontuação obtida na Redação na Área de Conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) no caso de aproveitamento da Área de Conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias **" * " disciplinas concluídas no curso de EJA ou Exames EJA"**. O componente curricular Redação está incluído em Língua Portuguesa. Opção de LEM – indicar a língua concluída pelo participante.

4. PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS QUE NÃO OPTARAM POR CERTIFICAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DO ENEM/2014

4.1 Ainda que não tenha optado pela Certificação de Conclusão do Ensino Médio oferecido pela SEED, no ato da inscrição do ENEM/2014, o participante poderá solicitar o documento e também a Declaração de Proficiência em Área de Conhecimento do ENEM.

4.2 Para a solicitação, referente ao item 4.1, o interessado deverá apresentar os documentos constantes do item 2.2 e se sujeitar aos procedimentos do item 3.2, quando necessário.



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

4.3 O registro do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da Declaração de Proficiência seguirá os procedimentos constantes do item 3 (três) desta Instrução.

5. PRAZOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A instituição de ensino credenciada tem o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento, para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENEM/2014.

5.1.1 Para os requerentes que necessitarem do certificado de conclusão do ensino Médio pelo ENEM, para efetivar a matrícula em instituições de ensino superior, o documento deverá ser emitido no ato da solicitação.

5.2 Para participantes que encaminharem solicitação da Certificação ou Declaração de Proficiência pelo Correio – AR, o prazo para atendimento da solicitação passará a contar a partir da data de recebimento desta pela instituição de ensino credenciada, e só poderá ser expedida se a documentação exigida estiver completa.

5.3 A instituição de ensino credenciada pela Resolução n°.152/2015 – GS/SEED, expedirá Certificação ou Declaração de Proficiência do ENEM / 2014.

5.3.1 Os documentos relativos aos exames de ENEM, anteriores ao ano de 2011, realizados no Estado do Paraná serão expedidos pelo Instituto Federal de Educação do Paraná – IFPR.

Curitiba, 16 de janeiro de 2015.

Joana Emilia Petry
RG n° 1154587-4

Coordenação de Documentação Escolar

Olga Samways
RG 661703-4

Departamento de Legislação Escolar